PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO

Sala das Sessões, 11 de novembro 1974

Francisco Tomaz de Aquino Soares
Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:- LEI Nº 732
Autoriza contrair empréstimo bancário, assinatura do respectivo contrato e abre crédito especial, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr$136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3-12-70, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27-4-71, do Conselho Monetário Nacional, e de que administrador o Banco do Brasil, S.A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará à aquisição de um trator de esteiras e demais peças acessórias, e o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que fôr necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquêle estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

a) - alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusulas que permitam ao credor vender os bens fiduciàriamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.

b) - vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr$13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), que correrá por conta da seguinte dotação:

7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - 42 - Equipamentos e Instalações
Aquisição de 1 Trator e acessórios 13.600,00

Art. 5º - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO N.º
ASSUNTO:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 12 de novembro de 1971.

José Teixeira de Rezende - Prefeito Municipal

Pelo Secretário

Prefeitura Municipal
VISTO
Arcos, 05 de 11 de 71